



**Gabriela Agostini**

## FALTA DE PRIVACIDADE NA INTERNET

Este trabalho tem o propósito de apontar maneiras e comportamentos capazes de preservar a privacidade, minimizando a exposição que a internet causa. A justificativa do desenvolvimento do trabalho se deve ao fato de que a privacidade é um direito constitucional e deve-se lutar por ela.

Na Antiguidade, esse termo significava viver privado de algo. De acordo com Locke, a privacidade, que pode ser definida pela informação que diz respeito ao sujeito, é indispensável para a liberdade deste. Este trabalho teve como principais métodos de pesquisa informações extraídas de artigos e notícias, documentos acerca do assunto e legislação concernente ao tema.

As palavras-chave utilizadas na pesquisa bibliográfica foram Privacidade, Invasão de privacidade, Privacidade no mundo digital, Preservação da privacidade. Ainda, foi realizada uma entrevista referente ao tema com um profissional da área do Direito, quando foram feitas as seguintes perguntas “No Brasil, quais são os instrumentos legais capazes de preservar a privacidade na rede?” e “Quais são os comportamentos capazes de promover a autoproteção na rede?”. Também foram distribuídos questionários acerca do tema para usuários de internet. A pesquisa foi feita com 100 pessoas, de idades entre 12 e 70 anos, sendo de gênero e classes sociais variados. Os resultados foram utilizados para tabulação e posterior conclusão, a fim de apontar maneiras e comportamentos capazes de preservar a privacidade, minimizando a exposição que a internet causa.

De acordo com os resultados, foi visto que, embora diversas pessoas afirmam preservar a privacidade na internet atualmente, ainda são muitos os que não conseguem ou não são capazes de dizer se protegem ou não a privacidade ao utilizar a internet. Como muitas pessoas ainda não conseguem proteger a privacidade na internet, os métodos de proteção da privacidade devem ser divulgados para o maior número de pessoas possível, visando a uma “vida” virtual mais segura.